

PLANO DE CONTINGÊNCIA COVID-19

I. INTRODUÇÃO

A informação disponibilizada pela Direção-Geral da Saúde (DGS), considera que existe, neste momento, um risco moderado de casos de Coronavírus/COVID 19, desde que sejam cumpridas as práticas de prevenção e controlo de infeção adequadas.

Tomando em consideração esta informação, e encontrando-se o grau de risco em constante avaliação pelas entidades competentes da área da saúde, adotam-se desde já, um conjunto de ações em termos de planeamento, de modo a diminuir os riscos.

Para esse efeito atualizamos o PLANO DE CONTINGÊNCIA da AMAS que está em vigor, criado em maio de 2020 e que temos vindo a adaptar à realidade pandémica, de acordo com as orientações da DGS e Ministério da Educação.

Assim determina-se o seguinte:

1. O Plano de Contingência estipula um conjunto de regras de atuação reforçando a higienização, a segurança e o controlo da pandemia.
2. O Plano de Contingência previsto no número anterior não deve impedir a adoção de novas medidas, constantes de futuras orientações da DGS.
3. O Plano de Contingência deve assegurar o normal funcionamento do estabelecimento escolar, garantindo a implementação de regras de segurança, em caso de incidente interno.
4. Todos os profissionais devem cumprir com rigor os protocolos de atuação e atuar no sentido da prevenção da doença.
5. Todos os profissionais devem cumprir o plano de vacinação previsto para a pandemia.

II. DESENVOLVIMENTO DO PLANO

A Direção-Geral de Saúde emitiu um conjunto de informações e orientações, das quais se destacam:

A. TRANSMISSÃO DA INFEÇÃO: o COVID-19 pode transmitir-se:

- Por gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos

B. PRINCIPAIS SINTOMAS: Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- Febre;
- Tosse;
- Falta de ar (dificuldade respiratória);
- Cansaço.

C. REGRAS GERAIS PARA O ACOMPANHAMENTO DE CASOS SUSPEITOS NA AMAS

a) Adultos

- O seu superior hierárquico ordena que se dirija para a sala de isolamento observando, as normas de segurança;
- É dado conhecimento à coordenadora técnica;
- A coordenadora operacionaliza toda a informação técnica recebida da Linha Saúde 24.

Na impossibilidade de obter contacto em tempo útil da linha Saúde 24:

- Contactar os Bombeiros da área, sendo o adulto acompanhado pelo familiar referenciado pelo funcionário;
- O acompanhante adotará medidas higieno sanitárias de segurança;
- O/A funcionário(a) será transportado para o hospital de referência sinalizado pela DGS, Hospital de S. João ou Hospital Pedro Hispano;
- O/A funcionário(a) ou seu acompanhante, logo que tenha informação hospitalar, deve comunicar de imediato à AMAS o resultado;
- Obtida a informação hospitalar a equipa de coordenação do Plano Contingência tomará imediatamente medidas, ouvido o Delegado de Saúde.

b) Crianças

A criança que apresente sintomas compatíveis com os divulgados pela DGS para o Covid-19 deve ir para sala de isolamento, acompanhado/a pela auxiliar da sala que obrigatoriamente usará máscara e luvas.

Seguidamente a educadora comunica a situação à coordenadora que contacta os pais e ou encarregado de educação, seguindo os procedimentos previstos no **ponto E**.

D. MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A utilização de uma área de “isolamento” visa impedir que outros possam ser expostos e infetados e evitar a propagação da doença transmissível na instituição e na comunidade. É definido um espaço para esse efeito, no piso 1 do edifício, devidamente assinalado e obedecendo às regras definidas pela DGS.

Quem acompanhe no isolamento, o aluno, docente ou não docente com sintomas, deve cumprir as precauções básicas de controlo de infeção.

E. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19 DENTRO DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

- a) Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino;
- b) Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Na área de isolamento deve constar o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar;
- c) Contactar, caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contacto com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;
- d) Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do estabelecimento de educação e/ou ensino;
- e) Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação;
- f) Na sequência da triagem telefónica:
 - i. Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”;
 - ii. Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:
 - Vigilância clínica e isolamento no domicílio;
 - Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR- Comunidade, ADRC);
 - Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
 - Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM;
 - A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo;

- Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas;
- Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas.

Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

F. PROCEDIMENTOS PERANTE UM CASO CONFIRMADO

A DGS informa a Autoridade de Saúde Regional dos resultados laboratoriais, que por sua vez informa a Autoridade de Saúde Local.

A Autoridade de Saúde Local informa a escola dos resultados dos testes laboratoriais e:

- Se o caso for não confirmado: este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais de limpeza e desinfeção;
Nesta situação são desativadas as medidas do plano de contingência;
- Se o caso for confirmado: a área de “isolamento” deve ficar interdita até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local.

Na situação de caso confirmado a AMAS deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de “isolamento”;
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas;
- Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do local onde se encontrava o doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico que, após ser fechado, deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico;
- O acesso à área de “isolamento” fica interdito, exceto aos técnicos designados para prestar assistência e “isolamento”, definida no Plano de Contingência.

G. DISTRIBUIÇÃO DE RESPONSABILIDADES

1. Coordenador do Plano de Contingência:

- Presidente da AMAS: Prof. Correia Pinto

2. Coordenação da Equipa Operativa:

- Vice-Presidente: Prof.^a Helena Neves
- Tesoureiro: Prof. Eugénio Aresta
- Coordenadora Técnica: Educadora Cristina Maia (**ponto focal**)

3. Equipas Operativas:

SALA	RESPONSÁVEL
BB	Educadora Bárbara Silva
1 A	Educadora Alexandra Marques
1 B	Educadora Carla Teixeira
2 A	Educadora Adriana Freitas
2 B	Educadora Marlene Vieira
3 A	Educadora Tania Raquel
4 A	Educadora Daniela Mota
5 A	Educadora Sílvia Pereira

H. PREVENÇÃO E SEGURANÇA NA AMAS

1. ORIENTAÇÕES GERAIS:

HIGIENIZAÇÃO	<p>Disponibilização nos WC de toalhetes de papel, de sabão e de gel desinfetante; Limpeza periódica (várias vezes ao dia) de:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salas de atividades; - Corredores; - WCs; - Refeitórios; - Espaços exteriores - Puxadores das portas interiores e exteriores do edifício; - Corrimãos; - Balcão da secretaria; - Sofá do hall de entrada; - Elevador.
FEBRE E OUTROS SINTOMAS	<p>Perante um sintoma febril, deverão ser adotados os seguintes procedimentos:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Medir e registar a temperatura corporal; - Ligar para a Linha SAÚDE 24 – 808 24 24 24 (o contacto é da responsabilidade da Coordenadora ou do Encarregado de Educação)
ESPAÇOS	<p>Todos os espaços devem ser devidamente ventilados:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Salas de atividades; - Espaços comuns.
ISOLAMENTO	<p>Criação de uma área de isolamento ventilada e com pouco mobiliário; Fornecer à/ao doente uma máscara, gel desinfetante e lenços descartáveis; Aguardar indicação médica de Linha SAÚDE24.</p>
ATIVIDADES	<p>Reforço da formação dos trabalhadores na área da Segurança e Higiene. Cancelamento das atividades no exterior. Retoma das atividades de enriquecimento curricular, mantendo as regras do Plano de Contingência.</p>

ENTRADA/HALL	<p>Os Pais e Encarregados de Educação não devem permanecer em grandes grupos na entrada do edifício.</p> <p>No hall, deve ser disponibilizado gel desinfetante para uso pelos utentes ou visitantes que acedam ao interior do edifício;</p> <p>É obrigatório o uso de máscara.</p>
---------------------	---

2. PROTOCOLO DE SEGURANÇA – PROCEDIMENTOS INTERNOS PARA OS TRABALHADORES

PROCEDIMENTOS	OBSERVAÇÕES
1. Na entrada utilizar máscara e higienizar os sapatos num tapete com solução desinfetante.	<p>A. Só entram nas instalações da AMAS, as/os trabalhadoras/es e as crianças.</p> <ul style="list-style-type: none"> - Os pais devem utilizar o telefone, e-mail e caderneta digital para tratar de todos os assuntos referentes ao seu educando. <p>B. Os pais entregam/recebem (com máscara) as crianças no espaço junto à porta.</p> <p>C. As trabalhadoras da cozinha entram pela porta da cozinha obedecendo às regras definidas pela empresa a que pertencem, para confeção das refeições.</p> <p>D. Os fornecedores são recebidos à porta da cozinha.</p> <p>E. Os trabalhadores devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Permanecer em casa e contactar o respetivo centro de saúde, em caso de qualquer sintoma de Covid-19. - Comparecer no local de trabalho 15 minutos antes da hora definida para iniciar o trabalho. - Só entram com máscara. <p>F. As tarefas de limpeza e higienização dos espaços e equipamentos devem ter o apoio de todos os trabalhadores.</p> <p>G. Existirá um registo de todas as limpezas efetuadas ao longo de cada dia.</p> <p>H. As luvas devem ser substituídas sempre que necessário.</p> <p>I. Atuar sempre de acordo com o Plano de Contingência da AMAS.</p>
2. Higienização das mãos na entrada.	
3. Medição de temperatura.	
4. Dirigir-se à zona dos cacifos, onde deverá retirar a roupa e sapatos usados no exterior.	
5. Higienização das mãos.	
6. Vestir roupa para usar apenas na AMAS, bata e chinelos apropriados, avental e máscaras (todas estas peças de vestuário e calçado devem ser higienizados no final do dia); O cabelo comprido deve ser apanhado; Não devem ser usadas joias ou bijuteria; Calçar luvas sempre que necessário.	
7. Dirigir-se para a entrada/sala para receber as crianças.	
8. Antes da entrada na sala de trabalho devem retirar o calçado usado no exterior pelas crianças (higienizar e colocar em local próprio) e substituir por calçado apenas usado na AMAS. Vestir as crianças com roupa e bata de uso exclusivo na AMAS. O cabelo comprido deve ser apanhado.	
9. Higienizar as mãos de todas as crianças.	
10. As mãos devem ser lavadas com água e sabão/gel desinfetante com frequência.	
11. Antes da refeição os refeitórios devem ser limpos com desinfetante apropriado.	
12. No final de cada turno de almoço o refeitório deve ser devidamente higienizado.	
13. Todos os espaços devem ser higienizados e ventilados: <ul style="list-style-type: none"> - Salas onde permanecem as crianças; nos momentos de ausência das crianças e sempre que possível; - As portas das salas devem permanecer abertas; - Outros espaços: de 4 em 4 horas. - Os equipamentos dos parques exteriores sempre que utilizados. 	

3. REGRAS E ORIENTAÇÕES PARA PAIS E ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

PREVENÇÃO	COMO DEVEM ATUAR OS PAIS	TRABALHO NA SALA
<p>A. Todos as/os trabalhadoras/es têm o plano de vacinação contra a Covid-19 concluído;</p> <p>B. As instalações e os equipamentos foram higienizados e desinfetados antes do início das atividades;</p> <p>C. Adquirimos e temos disponíveis todos os materiais de proteção, sinalização e limpeza necessários;</p> <p>D. As/os trabalhadoras/es receberam formação relativamente à melhor utilização dos materiais de limpeza e desinfecção e às regras de funcionamento;</p> <p>E. Os refeitórios e os espaços exteriores só poderão ser utilizados pelas crianças de uma só sala, de cada vez;</p> <p>F. A higienização e limpeza dos espaços e dos equipamentos serão adaptadas à situação de acordo com o Protocolo de Segurança;</p> <p>G. O Protocolo de Segurança será divulgado junto de todos os utentes das instalações;</p>	<p>H. Cumprir o plano de vacinação das crianças e avisar a educadora sempre da toma da vacina;</p> <p>I. No 1.º dia devem trazer para a AMAS, em saco descartável fechado, a bata, um fato de treino e calçado que apenas serão usados na AMAS: sempre que necessário será devolvido aos pais para ser lavado e substituído;</p> <p>J. Eliminar as mochilas e outros objetos, incluindo brinquedos pessoais, bijuteria, como colares e pulseiras;</p> <p>K. No caso de as crianças terem cabelo comprido, este deve ser apanhado no alto da cabeça;</p> <p>L. No dia de aniversário os pais poderão trazer somente um bolo simples;</p> <p>M. Utilizarem máscara na entrega e receção dos filhos, no espaço para isso reservado (na entrada junto à porta principal e utilizando o distanciamento de 2m entre grupos). Tocar à campainha e esperar pela auxiliar. Não usar os TAG'S;</p> <p>N. A entrega/receção da criança, deve ser feita preferencialmente pelo mesmo membro da família;</p> <p>O. Cumprir as regras de prevenção e segurança, no caso de doença dos filhos ou de contato com pessoas infetadas com Covid-19;</p>	<p>P. Nas salas será retirado todo o material não necessário para que a sua higienização seja mais fácil;</p> <p>Q. Os espaços existentes permitem a segurança exigida;</p> <p>R. A planificação das atividades iniciais privilegiará o reforço das regras de convivência em grupo e de higienização;</p> <p>S. Em todas as salas existirá desinfetante para mãos e lenços;</p> <p>T. Sempre que possível as atividades serão ao ar livre;</p> <p>U. Cumprir-se-ão regras de entrada e saída nas salas;</p> <p>V. Todos os recados para a educadora ou para os pais deverão ser transmitidos através da caderneta digital que deverá estar acessível em setembro.</p>

4. ROTINAS DIÁRIAS – REGRAS PARA AFIXAR NOS ESPAÇOS DE TRABALHO

ROTINAS DIÁRIAS

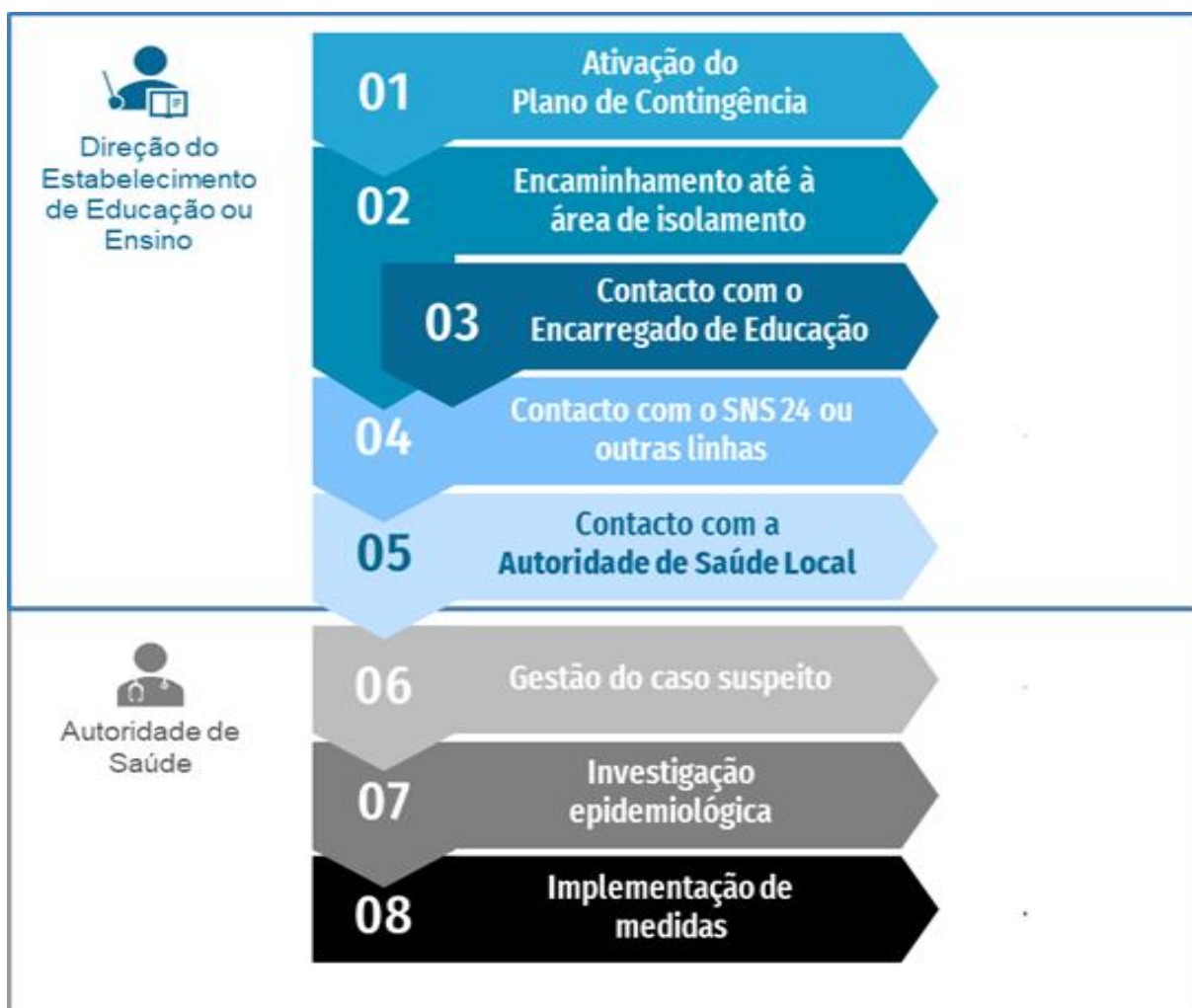
▪ NA SALA

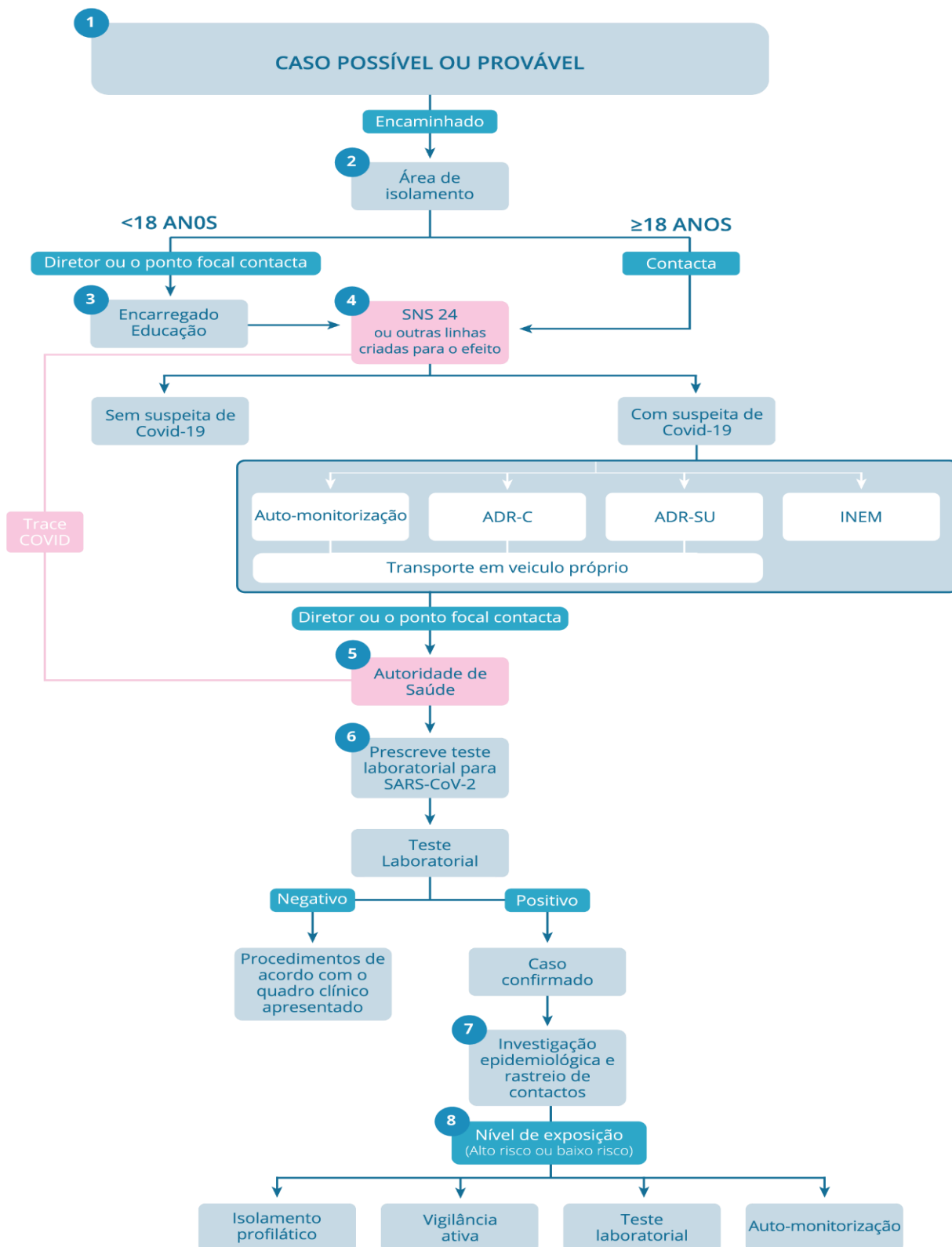
- Evitar tocar na face, olhos ou boca da criança sem ter as mãos higienizadas;
- Limpar o nariz da criança com lenço descartável que é colocado em recipiente próprio;

- Lavar as mãos, o pescoço e qualquer local tocado pelas secreções de uma criança;
 - Trocar de roupa, sempre que necessário, perante a existência de secreções, procedimento que deve ser acompanhado de posterior lavagem das mãos;
 - O número de brinquedos por sala deve ser reduzido;
 - Deve-se remover da sala, os brinquedos que não são facilmente laváveis;
 - Assegurar, sempre que possível, que as crianças não partilham objetos ou que os mesmos são devidamente desinfetados entre utilizações;
 - As atividades devem ser desenvolvidas, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, apoiadas pelos profissionais que se encontram com as crianças;
 - Deve reforçar-se a lavagem/desinfecção frequente das mãos, por parte de todos os profissionais, bem como das crianças, apoiadas pelos profissionais, e verificar-se o cumprimento rigoroso das regras de etiqueta respiratória, por parte dos profissionais;
 - As saídas da sala devem ser feitas tendo em conta que não se cruzem com as crianças de outra sala;
 - Assegurar a ventilação no interior das salas;
 - Higienizarão dos espaços e brinquedos sempre que possível e desinfecção geral com produtos aprovados pela DGS, no final do dia após a saída das crianças.
- **UTILIZAÇÃO DA CASA DE BANHO E MUDANÇA DE FRALDA**
- As idas à casa de banho devem ser, no máximo, de 2 crianças de cada vez;
 - A limpeza e desinfecção das sanitas, interruptores e torneiras deve ser feita frequentemente;
 - As portas deverão, na medida do possível, permanecer sempre abertas para evitar o contato constante com as mesmas;
 - Devem ser assegurados especiais cuidados na troca das fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e da criança, bem como da bancada de muda fraldas antes e depois de cada utilização;
 - A roupa suja da criança deve ser colocada num saco fechado para entrega aos pais aquando da recolha da criança.
- **REFEIÇÕES**
- Durante o período de refeições as medidas de distanciamento e higiene devem ser mantidas;
 - A deslocação para a sala de refeições deve ser desfasada para diminuir o cruzamento de crianças;
 - Antes do consumo das refeições, as crianças devem ser levadas a lavar as mãos e ajudadas para a sua realização, de forma correta;

- Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível (1,5 a 2 m) entre pessoas (máximo de 3 crianças por mesa redonda, se possível);
- Deve ser realizada a adequada descontaminação das superfícies utilizadas entre trocas de turno (mesas, cadeiras de papa, entre outras);
- Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos;
- Se os pais fornecem a refeição das crianças, o material deve vir devidamente acondicionado e aquando da entrega da criança deve retirar-se o recipiente da refeição de dentro do saco descartável e colocá-lo em recipiente próprio;
- As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre os profissionais.

I. ESQUEMAS DE PROCEDIMENTOS





J. CONTACTOS

- Linha SAÚDE 24 – 808 24 24 24
- USF S. Mamede de Infesta: 229 051 400/229 051 420
- Bombeiros Voluntários de S. Mamede de Infesta: 229 010 017
- Delegação de Saúde de Matosinhos: 220 914 690

NOTAS:

1. A AMAS na reformulação do Plano de Contingência teve em linha de conta as orientações da Direção Geral de Saúde.
2. Serão produzidas atualizações sempre que sejam pertinentes em sintonia com as recomendações da Direção Geral de Saúde, do Ministério da Educação e da Segurança Social.

Atualizado em setembro 2021

A Direção